

7 de Maio de 2008

Alteração da participação qualificada do Grupo BPI

Nos termos e para efeitos do nº 1 do artigo 17º do Código dos Valores Mobiliários, o Banco Comercial Português, S.A. (BCP) torna público ter recebido, nesta data, a seguinte comunicação, do Banco BPI S. A. e que passamos a transcrever:

“Na sequência:

(i) do registo, ocorrido no passado dia 30 de Abril de 2008, na competente Conservatória do Registo Comercial, do aumento do capital social do Banco Comercial Português, SA (BCP) de 3.611.329.567 euros para 4.694.600.000 euros, e considerando que, conforme anúncio divulgado no passado dia 18 de Abril, o Banco BPI, SA (Banco BPI), a BPI Vida - Companhia de Seguros de Vida, SA (BPI Vida) e o Fundo de Pensões do Banco BPI alienaram a totalidade dos direitos de subscrição das acções representativas daquele aumento de que eram titulares; e

(ii) de transacções em bolsa realizadas entre os dias 29 de Abril e a presente data pela BPI Vida, pelo Fundo de Pensões e pelo Banco Português de Investimento, SA (BPI)

comunica-se a V. Exas., nos termos e para os efeitos do artigo 16º do Código dos Valores Mobiliários (CVM), que a participação qualificada decorrente dos direitos de voto detidos pelo Banco BPI ou que lhe são imputados nos termos do artigo 20º do CVM, é alterada nos termos indicados na tabela seguinte:

	Participação à data de 28.04.2008 Capital Social €3.611.329.567		Participação à data de 6.05.2008 Capital Social €4.694.600.000	
	Número Acções	Participação em percentagem ¹	Número Acções	Participação em percentagem ²
Banco BPI	89 204 396	2.47%	89 204 396	1.90%
BPI	4 500	0.0001%	142 499	0.003%
BPI Vida	97 850 406	2.71%	93 500 000	1.99%
Fundo de Pensões do Banco BPI	72 602 000	2.01%	50 694 147	1.08%
	259 661 302	7.19%	233 541 042	4.97%

Direcção de Relações
com Investidores
Pedro Esperança Martins
Rua Augusta 62 Piso 2
1149-023 LISBOA
Telf +351 213 211 080
pmartins@millenniumbcp.pt

1 - Participação calculada, nos termos do disposto no artigo 20º do CVM, em termos de direitos de voto, tendo por base de referência o capital social (e total de direitos de voto correspondentes) anterior ao aumento referido no texto.

2 - Participação calculada, nos termos do disposto no artigo 20º do CVM, em termos de direitos de voto, tendo por base de referência o capital social (e total de direitos de voto correspondentes) após o aumento referido no texto. “

Direcção de Comunicação
Paulo Fidalgo
Rua Augusta 62 Piso 2
1149-023 LISBOA
Telf +351 213 211 740
paulo.fidalgo@millenniumbcp.pt

Banco Comercial Português, S.A.

Fim de Comunicado